MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

## LEI Nº 4.551/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 da rodovia PA-150, a JOSÉ SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150 quadra Sul-07, Rua "D", lote nº 16, a JOSÉ SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: pelo lado direito com os lotes nºs . 01, 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, fazendo frente para a referida Rua "D", fundos com quem de direito, medindo 6.80 mts de frente por 21.50mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal